



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA LOJA MAÇÔNICA "OBREIROS DE MIRAHY, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação a LOJA MAÇÔNICA "OBREIROS DE MIRAHY", CGC: 20342374/0001-00, para construção de sua sede, da fração de um terreno pertencente a Municipalidade, localizado à Praça Antonio Carlos, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a Rua Affonso Alves Pereira, numa extensão de 6,00 metros, volve-se à esquerda 1,50 metros com terrenos da Prefeitura Municipal, volve-se à direita com 7,00 metros ainda com terrenos da Prefeitura Municipal, pela esquerda com Luiz Fortuce, numa extensão de 47,00 metros; pela direita com terrenos de Fernando Alves Pereira numa extensão de 41,40 metros; e pelos fundos com o Rio Fubá numa extensão de 8,70 metros, com área total de 461,05 metros quadrados aproximadamente.

§ ÚNICO - Reverterá ao Município o imóvel doado se o donatário não lhe der o destino previsto nesta Lei.

Art. IIº- A Loja Maçônica, dentro de 12(doze) meses deverá providenciar a lavratura da escritura Pública definitiva, caso contrário reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal.

Art. IIIº- Reverterá ao Patrimônio Municipal, caso o donatário no prazo de 02'(dois) anos, não tiver dado início a construção da Loja Maçônica, ou seja: sua sede.

Art. IVº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA LOJA MAÇÔNICA "OBREIROS DE MIRAÍ", NESTA CIDADE.

(CONT I N U A Ç Ã O)

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí, 29 de Maio de 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Dinardo Costa J. Soares
M. Dinardo Costa J. Soares
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretária